Processo nº 57407/2019
DECRETO Nº 20.951, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terreno necessária ao projeto de urbanização integrada e reassentamento de assentamentos precários da área de proteção aos mananciais, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 2º, alínea "i" do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, e considerando a instrução do processo administrativo nº 57.407/2019, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, amigável ou judicialmente, área de terreno necessária ao projeto de urbanização integrada e reassentamento de assentamentos precários da área de proteção aos mananciais, devidamente caracterizada na planta inserta às fls. 39 do processo administrativo nº 57.407/2019, elaborada pelo setor competente do Departamento de Regularização Fundiária (SEHAB-2) da Secretaria de Habitação (SEHAB).

Parágrafo único. A área de que trata este artigo possui as seguintes características:

uma área de terreno com 4.734,64m² (quatro mil, setecentos e trinta e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), que consta pertencer à ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS MONTE SIÃO e à LUDMILA LENDEROVA, vinculada à Matrícula nº 46.369 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 512.201.013.000, com as seguintes medidas e confrontações:

inicia-se no ponto 1A localizado na linha de divisa nas coordenadas N=343297,22 e E=7372748,55; desse ponto segue em reta na distância de 77,73m (setenta e sete metros e setenta e três centímetros) até o ponto 2 localizado nas coordenadas N=343373,00 e E=7372765,60; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 85,52m (oitenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 3 localizado nas coordenadas N=343385,30 e E=7372681,00; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 35,40m (trinta e cinco metros e quarenta centímetros) até o ponto 4A localizado nas coordenadas N=343351,14 e E=7372665,02; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 33,83m (trinta e três metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 5 localizado nas coordenadas N=343334,29 e E=7372701,07; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 60,24m (sessenta metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 1A ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 4.734,64m².

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
24 de outubro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
DANIELLE COSTA DOS SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 76637/2019
DECRETO Nº 20.952, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre declaração de interesse social, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à consolidação das moradias da ocupação pela população local com a implantação de infraestrutura, no âmbito do programa de regularização fundiária, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 2º, IV, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação, e considerando a instrução do processo administrativo nº 76637/2019, deste Município, decreta:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, amigável ou judicialmente, área de terreno necessária à consolidação das moradias da ocupação pela população local com a implantação de infraestrutura, no âmbito do programa de regularização fundiária, devidamente caracterizada na planta inserta às fls. 5 do processo administrativo nº 76637/2019, elaborada pelo setor competente do Departamento de Regularização Fundiária (SEHAB-2) da Secretaria de Habitação (SEHAB).

Parágrafo único. A área de que trata este artigo possui as seguintes características:

uma área de terreno com 22.860,00m² (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), que consta pertencer à ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS MONTE SIÃO e à LUDMILA LENDEROVA, objeto da Matrícula nº 95.596 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 512.201.017.000, com as seguintes medidas e confrontações:

inicia-se no ponto 1 localizado na linha de divisa nas coordenadas N=343855,3231 e E=7372340,0154; desse ponto segue em reta na distância de 112,70m (cento e doze metros e setenta centímetros) até o ponto 2 localizado nas coordenadas N=343963,8973 e E=7372309,7920; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 11,39m (onze metros e trinta e nove centímetros) até o ponto 3 localizado nas coordenadas N=343963,8391 e E=7372321,1836; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 28,14m (vinte e oito metros e quatorze centímetros) até o ponto 4 localizado nas coordenadas N=343989,0964 e E=7372333,5924; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 35,79m (trinta e cinco metros e setenta e nove centímetros) até o ponto 5 localizado nas coordenadas N=344024,3907 e E=7372339,5442; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 73,62m (setenta e três metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 6 localizado nas coordenadas N=344097,8323 e E=7372344,6028; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 35,46m (trinta e cinco metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 7 localizado nas coordenadas N=344117,8422 e E=7372373,8737; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 46,99m (quarenta e seis metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 8 localizado nas coordenadas N=344156,8708 e E=7372400,0403; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta à distância de 43,32m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 9 localizado nas coordenadas N=344186,5464 e E=7372431,5995; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 91,38m (noventa e um metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 10 localizado nas coordenadas N=344159,7986 e E=7372344,2182; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 110,30m (cento e dez metros e trinta centímetros) até o ponto 11 localizado nas coordenadas N=344089,2989 e E=7372259,3978; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 34,77m (trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros) até o ponto 12 localizado nas coordenadas N=344063,6531 e E=7372235,9187; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 31,03m (trinta e um metros e três centímetros) até o ponto 13 localizado nas coordenadas N=344034,9179 e E=7372224,1934; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 34,00m (trinta e quatro metros) até o ponto 14 localizado nas coordenadas N=344000,9144 e E=7372224,1934;desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 44,56m (quarenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros) até o ponto 15 localizado nas coordenadas N=343961,0367 e E=7372244,0800; desse ponto deflete à direita e segue em reta à distância de 69,26m (sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros) até o ponto 16 localizado nas coordenadas N=343908,5007 e E=7372289,2194; desse ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 73,54m (setenta e três metros e cinquenta e quatro centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da presente descrição, encerrando a área de 22.860,00m.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
24 de outubro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA
Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOÃO ABUKATER NETO
Secretário de Habitação
LUCIANO EBER NUNES PEREIRA
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
DANIELLE COSTA DOS SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 1178/99
PORTARIA Nº 9.795, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Indica membros em substituição, para integrar o Grupo de Trabalho para coordenar, instruir e analisa os procedimentos de alienação de bens imóveis de propriedade do Município, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Indicar Milton Carlos Ribeiro Martinelli, matrícula 22.608-9, Auditor Fiscal de Rendas Municipais, como membro titular representante da Secretaria de Finanças, para integrar o GTA - Grupo de Trabalho de Alienações, em substituição a Arthur Casari Neto, nomeado pela Portaria nº 9.540, de 16 de março de 2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
23 de outubro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
DANIELLE COSTA DOS SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 67645/2019
PORTARIA Nº 9.796, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Designa membros para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, criado nos arts. 40 e 607 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, e disciplinado pela Lei Municipal nº 6.807, de 15 de agosto de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 7º da Lei Municipal nº 6.807, de 15 de agosto de 2019, bem como a instrução do processo administrativo nº 67645/2019, deste Município, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA:

I - Representantes do Poder Público:

a) SMA - Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal:

Titular: Luciana Gomes Beber;

Suplente: Paula Lopes de Araújo;

b) SOPE - Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico:

Titular: Géslei Bonício Crociari;

Suplente: Simone Kratz;

c) SEHAB - Secretaria de Habitação:

Titular: Florisval Moreira da Silva;

Suplente: Laura Azevedo Duarte;

d) SU - Secretaria de Serviços Urbanos:

Titular: Joyce Lima Quintino;

Suplente: Ana Paula Ferencile da Silva Marçal;

e) SS - Secretaria de Saúde**:**

Titular: Eduardo Batistini;

Suplente: Elieze Gonçalves da Cruz;

f) Câmara Municipal de São Bernardo do Campo:

Titular: Vereador Jorge Araújo da Silva;

Suplente: Vereador José Soares de Oliveira;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Pelas Entidades Ambientalistas:

Titular: Márcio Koiti Takiguchi - Parque Ecológico Imigrantes;

Suplente: Sueli dos Santos Miyamoto - Associação Centro de Convivência Humana Animal;

Titular: Elaine Teixeira dos Santos - ONG Ecolmeia;

Suplente: Nelson Reis Claudio Pedroso - Associação Global de Desenvolvimento Sustentado;

b) Pelas Entidades Acadêmicas de Ensino Superior do Município:

Titular: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa - Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

Suplente: Mauro Pardelli Colombo - Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

c) Pelos Conselhos de Classe ou Associações Profissionais do Município:

Titular: Ronald França Ribeiro - Associação dos Engenheiros e Engenheiras de São Bernardo do Campo;

Suplente: André Figueira Marzolla - Associação dos Engenheiros e Engenheiras de São Bernardo do Campo;

d) Pelas Associações de Moradores:

Titular: Roque Araújo Neto - Sociedade de Amigos do Bairro Batistini;

Suplente: Ivani Pinto Coelho - Sociedade de Amigos do Bairro Batistini;

Titular: Jean Vieira de Carvalho - Sociedade Amigos de Bairro do Jardim da Represa; e

Suplente: Maria Ferreira da Silva - Sociedade Amigos de Bairro do Jardim da Represa.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
24 de outubro de 2019
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
DANIELLE COSTA DOS SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete